

ATO EXECUTIVO Nº 1487/86

Fixa o valor da taxa de expedição e registro dos certificados de aproveitamento em disciplina isolada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Art. 10 da Deliberação nº 128/85,

RESOLVE:

Art. 1º – O valor da taxa de expedição e registro dos certificados de aproveitamento em disciplina isolada, no corrente exercício, corresponderá a Cz\$ 58,79 (cinquenta e oito cruzados e setenta e nove centavos).

Art. 2º – Este Ato Executivo entra em vigor nesta data

UERJ, em 04 de setembro de 1986
CHARLEY FAYAL DE LYRA
Reitor